



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.301.601-6 em 17.03.2011 (a)

Processo nº : 2009-0.301.601-6
Interessado : TRIPLE A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Local : Av. Pres. Juscelino Kubitschek x Tv. Dr. João Batista de Santana
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/030/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 21ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04."

17.março.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/pes.